

MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3937/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.094/2026, de 24 de junho de 2026;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Municipal (Lei nº 3.065, de 10 de dezembro de 2025), no valor de **R\$910.000,00 (novecentos e dez mil reais)**, a ser distribuído nas seguintes classificações econômicas e funcional:

02 – PODER EXECUTIVO					
02.08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
10.301.0060.1.002-0000 – Reforma de Unidade Básica de Saúde					
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$.596.383,58	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 301.039	Fonte STN 2.621	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$. 9.616,42	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 301.039	Fonte STN 1.621	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$.304.000,00	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 301.039	Fonte STN 2.621	

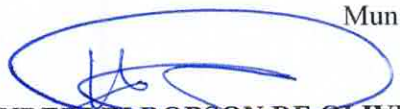
Artigo 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior ocorrerá mediante:

I – Superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.900.383,58 (novecentos mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

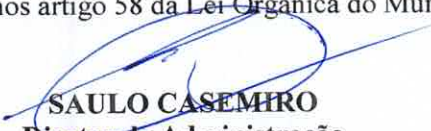
II – Excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.9.616,42 (nove mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).

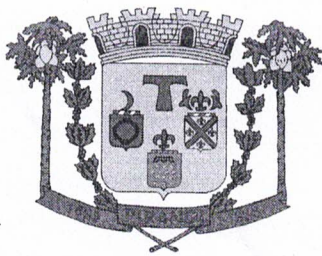
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 24 de junho de 2026.


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração



Município de Pirangi/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 – CEP 15820-000 –
PIRANGI – SP
e-mail: juridico@pirangi.sp.gov.br

ERRATA DE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA NUMERAÇÃO DE DECRETOS MUNICIPAIS

O **MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP**, por meio de seu Prefeito Municipal, **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, torna pública a presente **ERRATA**, para correção de erro material constante na numeração de Decretos Municipais, em razão de equívoco na sequência numérica adotada, devendo prevalecer a correta ordem cronológica e sequencial dos atos normativos municipais.

Onde se lê:

“Decreto nº 3.936/2025, de 25 de junho de 2026”

Leia-se:

“Decreto nº 3.736/2026, de 25 de junho de 2026”

Onde se lê:

“Decreto nº 3.937/2026, de 24 de junho de 2026”, publicado em 26 de junho de 2026,

Leia-se:

“Decreto nº 3.737/2026, de 24 de junho de 2026”, publicado em 26 de junho de 2026.

Onde se lê:

“Decreto nº 3.938/2026, de 24 de junho de 2026”, publicado em 26 de junho de 2026,

Leia-se:

“Decreto nº 3.738/2026, de 24 de junho de 2026”, publicado em 26 de junho de 2026.

Onde se lê:

“Decreto nº 3.939/2026, de 24 de junho de 2026”, publicado em 26 de junho de 2026,

Leia-se:

“Decreto nº 3.739/2026, de 24 de junho de 2026”, publicado em 26 de junho de 2026.

Onde se lê:

“Decreto nº 3.940/2026, de 30 de junho de 2026”

Leia-se:

“Decreto nº 3.740/2026, de 30 de junho de 2026”

Ficam mantidas inalteradas todas as demais disposições constantes dos referidos Decretos Municipais, naquilo que não conflitarem com a presente correção.

Pirangi/SP, 02 de julho de 2026.


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pirangi/SP